



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ✓**  
**CNPJ: 01.614.582/0001-69 ✓**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:08:02 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2024. ✓

Código de controle da certidão: **8072.3372.F90B.B042**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

✓



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA** ✓  
CNPJ/CPF: **01.614.582/0001-69** ✓

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140337906854**  
Data de emissão: **07/11/2023 14:40:27**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/05/2024** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

WJ

✓

# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
136932/2023	20/11/2023	18/02/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	01.614.582/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
275237	COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: IRINEU BORNHAUSEN, 855 Bairro: SAO JOAO	Complemento: 01 ANDAR CEP: 88304-000

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23136932N9630D76**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.614.582/0001-69 ✓  
**Razão Social:** MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ✓  
**Endereço:** AV IRINEU BORNHAUSEN 855 1 ANDAR / SAO JOAO / ITAJAI / SC / 88304-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024012000435207284004

Informação obtida em 25/01/2024 17:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.614.582/0001-69  
Certidão n°: 62229505/2023  
Expedição: 07/11/2023, às 14:57:54  
Validade: 05/05/2024 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição:

Certifica-se que **MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.614.582/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

**NOME FANTASIA**

MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

**CNPJ/CPF**

01.614.582/0001-69

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

275237

**DATA DE LICENCIAMENTO**

13/02/1997

**NÚMERO DO ALVARÁ**

3118/2023

**LOGRADOURO**

IRINEU BORNHAUSEN

**NÚMERO**

855

**COMPLEMENTO**

01 ANDAR

**SALA**

**BOX**

**BAIRRO/DISTRITO**

SAO JOAO

**MUNICÍPIO**

ITAJAÍ

**UF**

SC

**ATIVIDADE(S) CNAE**

4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329199 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**SITUAÇÃO DA LICENÇA**

Regular

**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1- NORMAL

**OBSERVAÇÃO**

ENDEREÇO P/ ESCRITORIO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

FFDI-RKLN

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2023 – PMS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

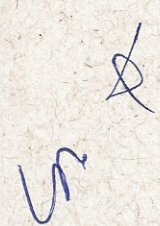
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº. 16/2023 - PMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

  
**MERCOLUX**  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.  
Luiz Bunki Otsuka  
CPF 064.638.869-04  
SÓCIO ADMINISTRADOR

5.492.505



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2023 - PMS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa **Mercolux Comercial Elétrica Ltda**, CNPJ n.º 01.614.582/0001-69, declara, sob as penas da lei, que não possui restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

**MERCOLUX**  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

*Luiz Bunki Otsuka*  
Luiz Bunki Otsuka  
CPF 064.638.869-04  
SÓCIO ADMINISTRADOR

5.492.505

★

*me*



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2023– PMS**

**DECLARAÇÃO**

**Mercolux Comercial Elétrica Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 01.614.582/0001-69, por intermédio de seu representante legal Senhor: Luiz Bunki Otsuka, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.492.505 CPF nº. 064.638.869-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

**MERCOLUX**  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

*Luiz Bunki Otsuka*  
Luiz Bunki Otsuka  
CPF 064.638.869-04  
SÓCIO ADMINISTRADOR

5.492.505

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69



LUIZ BUNKI OTSUKA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1952, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 064.638.869-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.492.505-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BEIRA MAR, 1404, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88301440, BRASIL.

GUILHERME ULTRAMARI GAU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 953.316.709-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.057.738, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DELFIM DE PADUA PEIXOTO, 350, APTO 302 - TORRE 12 - ED BRAVA HOME RESORT, SANTA CLARA, ITAJAI, SC, CEP 88306806, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202265905, com sede Avenida Irineu Bornhausen, 855, 1 Andar, São João Itajaí, SC, CEP 88304000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.614.582/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
O OBJETO SOCIAL É MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROJETO, EXECUÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, PRODUÇÃO TÉCNICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO DE ENERGIA E DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS MÁQUINAS E FÁBRICAS E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Req: 81100000730350

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



04/05/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T55ND4GtR2r6UQ&chave2=Ug8CwEspn\_-0kGj5CvUlRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06463886904-LUIZ BUNKI OTSUKA | 95331670920-GUILHERME ULTRAMARI GAU

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA, inscrita sob o NIRE de nº 42202265905 e no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade mantém sua sede na Avenida Irineu Bornhausen nº 855 (1º andar), Bairro São João - Itajai/SC - CEP 88304-000, onde é seu foro jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração de ramos de: O OBJETO SOCIAL É MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROJETO, EXECUÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, PRODUÇÃO TÉCNICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO DE ENERGIA E DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS MÁQUINAS E FÁBRICAS E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES

Req: 81100000730350

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social que permanece no valor de R\$ 1.850.000,00 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.850.000 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica a partir desta data assim distribuído entre os sócios conforme demonstração:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
GUILHERME ULTRAMARI GAU	974.440	R\$ 974.440,00
LUIZ BUNKI OTSUKA	875.560	R\$ 875.560,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.850.000</b>	<b>R\$ 1.850.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1997 seu prazo é indeterminado

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A administração da sociedade caberá aos **Guilherme Ultramari Gau e Luiz Bunki Otsuka**, de forma conjunta ou isolada com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:-** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.1065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000730350

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** O(s) Administrador(ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro de comarca de ITAJAÍ – SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**ITAJAÍ/SC, 3 de maio de 2021.**

LUIZ BUNKI OTSUKA

GUILHERME ULTRAMARI GAU

Req: 81100000730350

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	219080399 - 04/05/2021
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42202265905  
CNPJ 01.614.582/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021  
SOB N: 20219080399

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219080399

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06463886904 - LUIZ BUNKI OTSUKA  
Cpf: 95331670920 - GUILHERME ULTRAMARI GAU

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/05/2021

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202265905	01.614.582/0001-69	18/12/1996	02/01/1997
Endereço: AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 855 1º ANDAR, SÃO JOÃO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88304000			

OBJETO SOCIAL
O OBJETO SOCIAL É MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROJETO, EXECUÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, PRODUÇÃO TÉCNICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO DE ENERGIA E DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS MÁQUINAS E FÁBRICAS E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.850.000,00 UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.850.000,00 UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202265905	01.614.582/0001-69	18/12/1996	02/01/1997
Endereço: AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 855 1º ANDAR, SÃO JOÃO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88304000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUIZ BUNKI OTSUKA 064.638.869-04	875.560,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ BUNKI OTSUKA 064.638.869-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GUILHERME ULTRAMARI GAU 953.316.709-20	974.440,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUILHERME ULTRAMARI GAU 953.316.709-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
15/12/2022	20222089946		
Ato:	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		
Evento:	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1390839  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MERCOLUX COMERCIAL ELTRICA LTDA**

Razão do CNPJ: 01.614.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Av.Irineu Boirnahusen 855

Certidão emitida às 08:57 de 09/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## CERTIDÃO

Certifico, conforme solicitado por MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ 01.614.582/0001-69 que no Sistema de Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria-Geral da Justiça, constam na comarca de Itajaí as seguintes serventias:

- 1 - **OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E**  
Responsável: SAULO LIBERATO HEUSI  
Sito à Rua Olimpio De Miranda Junior, 122 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-080
- 2 - **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Responsável: LUCAS PAES KOCH  
Sito à Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-430
- 3 - **1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
Responsável: GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS DAVILA  
Sito à Rua Xv De Novembro, 173 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-420
- 4 - **2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Responsável: FERNANDO SENS DE OLIVEIRA  
Sito à Rua João Bauer Acesso Rua Arlécio De Souza Flor - Centro, N 498, Loja 04 Térrea - Itajaí - SC - CEP: 88301-500
- 5 - **2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
Responsável: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO  
Sito à Rua Lauro Muller, N. 39 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-400
- 6 - **3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
Responsável: SUELI CANZIANI GAZANIGA  
Sito à Rua Manoel Vieira Garção, 148, S. 101-2-3 / 201-2 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88301-425

Esta certidão foi gerada com base nos parâmetros informados e sua autenticidade deve ser verificada em: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/certidao/consulta> utilizando o código XLCVWAIV.


Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2023– PMS**


**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa **Mercolux Comercial Elétrica Ltda.**, com sede na Avenida Irineu Bornhausen n.º 855 - 1º andar, Bairro São João, município de Itajaí-SC, devidamente inscrita no CNPJ n.º 1.614.582/0001-69, vem através de seu representante legal **DECLARAR**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto ora licitado, relativo à execução de todos os serviços a serem realizados, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

  
Guilherme U. Gau  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA nº 061930-1 - 10ª Região

**MERCOLUX**  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

  
Luiz Bunki Otsuka  
CPF 064.638.869-04  
SÓCIO ADMINISTRADOR

5.492.505




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Mercolux Comercial Elétrica Ltda  
Número de registro: 044673-8  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/04/1997  
CNPJ: 01.614.582/0001-69

**Endereço de contrato:**

Avenida Irineu Bornhausen, 855, 1 Andar,  
CEP: 88304-000  
Telefone: (47) 3348-1313

Cidade: Itajaí

Bairro: Sao Joao  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 12

Data da certificação: 04/05/2021

Capital social atual: R\$1.850.000,00 - (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) as áreas de engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia de segurança do trabalho, engenharia ambiental e engenharia civil, para: instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; testes e análises

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 010800-6**

RNP: 1705147321

Nome: Carlos Roberto Gau

Pedido para anotação: 08/04/1997

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do profissional:

artigo 08 da resolução 218 de 29/06/1973, do confea artigo 33 do decreto 23.569/33.

Vínculo técnico aprovado em: 11/04/1997

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 019927-5**

RNP: 2502291496

Nome: Moacyr Rogerio Deschamps Junior

Pedido para anotação: 17/07/2019

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Mecânico

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

artigo 12 da resolução n. 218/73, do confea, artigo 04 da resolução n. 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 23/07/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 061930-1**

RNP: 2503212565

Nome: Guilherme Ultramar Gau

Pedido para anotação: 30/09/2002

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do profissional:

artigos 8 e 9 da resolução nr.218 de 29/06/1973, do confea.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 51737f5c-d3f1-4f56-b97e-cb8c37961949



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)**

Vínculo técnico aprovado em: 24/10/2002

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 125298-5**

RNP: 2512852326

Nome: Gisely De Sa Ribas

Pedido para anotação: 05/05/2020

Data de validade: 02/03/2024

Títulos: Títulos

Engenheira Ambiental

Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Resolucao 447, de 22/09/2000 artigo 04 da resolucao 359/1991 do confea

Vínculo técnico aprovado em: 14/05/2020

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 095259-5**

RNP: 2507559756

Nome: Henrique Semprebon Comper Meller

Pedido para anotação: 11/01/2023

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 12/01/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 08/11/2023 09:24:49, válida até 31/03/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: GUILHERME ULTRAMARI GAU

Registro no CREA-SC: 061930-1

Registro nacional: 2503212565

Data do Registro: 03/09/2002

2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigos 8 e 9 da resolução nr.218 de 29/06/1973, do confea.

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 11/12/2023 09:27:08 válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 3e40d68f-78ee-41f6-95bd-56a097ffc6c2

*[Handwritten signatures and initials]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69



LUIZ BUNKI OTSUKA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1952, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 064.638.869-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.492.505-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BEIRA MAR, 1404, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88301440, BRASIL.

GUILHERME ULTRAMARI GAU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 953.316.709-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.057.738, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DELFIM DE PADUA PEIXOTO, 350, APTO 302 - TORRE 12 - ED BRAVA HOME RESORT, SANTA CLARA, ITAJAI, SC, CEP 88306806, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202265905, com sede Avenida Irineu Bornhausen, 855, 1 Andar, São João Itajai, SC, CEP 88304000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.614.582/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

O OBJETO SOCIAL É MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROJETO, EXECUÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, PRODUÇÃO TÉCNICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO DE ENERGIA E DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS MÁQUINAS E FÁBRICAS E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Req: 81100000730350

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMvL-T55MD4gUr2r6U0eChave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06463886904-UIUZ BUNKI OTSUKA 95331670920-GUILHERME ULTRAMARI GAU



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



04/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA, inscrita sob o NIRE de nº 42202265905 e no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade mantém sua sede na Avenida Irineu Bornhausen nº 855 (1º andar), Bairro São João - Itajai/SC - CEP 88304-000, onde é seu foro jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração de ramos de: O OBJETO SOCIAL É MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROJETO, EXECUÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, PRODUÇÃO TÉCNICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO, CONTROLES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO DE ENERGIA E DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS MÁQUINAS E FÁBRICAS E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES

Req: 81100000730350

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social que permanece no valor de R\$ 1.850.000,00 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.850.000 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica a partir desta data assim distribuído entre os sócios conforme demonstração:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
GUILHERME ULTRAMARI GAU	974.440	R\$ 974.440,00
LUIZ BUNKI OTSUKA	875.560	R\$ 875.560,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.850.000</b>	<b>R\$ 1.850.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1997 seu prazo é indeterminado

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A administração da sociedade caberá aos **Guilherme Ultramari Gau e Luiz Bunki Otsuka**, de forma conjunta ou isolada com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:-** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.1065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000730350

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA  
LTDA

CNPJ nº 01.614.582/0001-69

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** O(s) Administrador(ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro de comarca de ITAJAÍ – SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**ITAJAÍ/SC, 3 de maio de 2021.**

LUIZ BUNKI OTSUKA

GUILHERME ULTRAMARI GAU

Req: 81100000730350

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



219080399

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	219080399 - 04/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42202265905  
CNPJ 01.614.582/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021  
SOB N: 20219080399

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219080399

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06463886904 - LUIZ BUNKI OTSUKA

Cpf: 95331670920 - GUILHERME ULTRAMARI GAU



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219080399 Protocolo 219080399 de 04/05/2021 NIRE 42202265905

Nome da empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60509220815400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa abaixo especificada executou todos os serviços contratados e que os serviços foram executados atendendo todas as exigências técnicas e funcionais por nós requeridas, não tendo até a presente data fatos ou ocorrências que possam desabonar sua capacidade técnica.

- 1- EMPRESA EXECUTORA .....: **MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**
- 2- ENDEREÇO:..... Rua Blumenau 1530 – Barra do Rio – Itajaí – SC - CEP 88305-102
- 3- CGC:.....01.614.582/0001-69
- 4- REGISTRO CREA.....: **044673-8**
- 5- RESPONSÁVEL TÉCNICO.....: **ENG. GUILHERME ULTRAMARI GAU**
- 6- REGISTRO CREA.....:061930-1
- 7- ENDEREÇO:.....Acima
- 8- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
- 9- CGC: 95815379/0001-02

**OBRA EXECUTADA Fornecimento de mão de obra para a ampliação da Rede de Iluminação Publica do Município de Bombinhas com a instalação de 300 luminárias equipadas com braço de um metro, lâmpada e reator de 70W vapor de sódio e 200 luminárias equipadas com braço de três metros, lâmpada e reator 250W vapor de sódio. Conforme contrato n 032/2004 e autorização de fornecimento n 916/2004.**

- 10-DATA DE INICIO DAS OBRAS: 11/06/2004
- 11-DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS: 11/12/2004
- 12-LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO DO ATESTADO: BOMBINHAS 18/04/2005
- 13-NÚMERO DA ART.....:3040524-4
- 14-LOCAL DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOMBINHAS

Por ser o mais absoluto teor da verdade, firmamos a presente

**JULIO C. RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

<b>CREA-SC</b>	
Registrado(a) de acordo com a	
Certidão de Acervo Técnico:	
CAT nº. 00587/2005	
de 27/04/05 Fl. 01/01	
Carine Elaine Cristina Mafra	

**3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC**  
Tabela: Sueli Canziani Gazaniga  
Rua Manoel Vieira nº 100 - 88301-425 - Itajaí-SC  
Fone/Fax: 47 - 3248-7137  
E-mail: tabelas@tblsc.com.br  
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 12/05/2015.

( ) Sueli Canziani Gazaniga - Tabela  
 ( ) Elmita Kowalski Rosar - Tabela Substituta  
 ( ) Barbara Cristina de Souza - Escrevente Notarial  
 ( ) Marlete Pereira Azevedo - Escrevente Notarial  
 ( ) Adriana do Nascimento de Antonin Máximo - Escrevente Notarial  
 ( ) Juliana Cardoso de Andrade Frenza - Escrevente Notarial  
 ( ) Guilherme Santana Machado - Escrevente Notarial

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL  
 os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br: Emol: R\$2,75 - Selo: R\$1,55 =Total= R\$4,30- Selo nº.DWS40049-XWBL



Centro – 88215 – 000 – BOMBINHAS  
1-2350  
CREA-SC ITAJAÍ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00587/2005

EMITIDA EM 27/04/2005

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: GUILHERME ULTRAMARI GAU  
TITULOS.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
BLUMENAU - SC

REGISTRO.....: SC S1 061930-1  
C.P.F.....: 953.316.709/20  
NASCIMENTO...: 13/11/1975  
ART 3040524-4

=====  
Empresa.....: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA  
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
Endereco Obra: DIVERSAS RUAS - SC

88215 - BOMBINHAS  
Cadastrada em: 18/04/2005  
Periodo (Previsto) - Inicio: 11/06/2004 Baixada em...: 25/04/2005  
Termino.....: 11/12/2004  
Autoria.....: INDIVIDUAL  
Tipo.....: SUBST. ART  
EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA  
Dimensao do Trabalho ...: 500,00 LUMINARIA(S)

ILUMINACAO PUBLICA  
Dimensao do Trabalho ...: 71.000,00 WATT(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS \*\*\*\*\* datado(s) de 18 de abril de 2005, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

*Elaine Cristina Mafra*  
Elaine Cristina Mafra  
Agente de Inspecao  
CREA-SC ITAJAI

**CR**  
Conse  
Engen  
Agronoc

**3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC**  
Tabelião: Sueli Canziani Gazaniga  
P.º André - Centro - Cep. 88301-425 - Itajaí-SC  
E-mail: fone/fax: 47.35418; 47.35413; 47.35414  
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 12/05/2015.

- ( ) Sueli Canziani Gazaniga - Tabelião
- ( ) Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta
- ( ) Barbara Cristina de Souza - Escrevente Notarial
- ( ) Marlete Pereira Azevedo - Escrevente Notarial
- ( ) Adriana do Nascimento de Arpenim Máximo - Escrevente Notarial
- ( ) Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escrevente Notarial
- ( ) Guilherme Santana Machado - Escrevente Notarial

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br: Emol: R\$2,75 - Selo R\$1,55 =Total= R\$4,30- Selo nº.DWS40050-IKWS

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Florianópolis - SC

**ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa abaixo especificada executou todos os serviços contratados e que os serviços foram executados atendendo todas as exigências técnicas e funcionais por nós requeridas, não tendo até a presente data fatos ou ocorrências que possam desabonar sua capacidade técnica.

- 1- EMPRESA EXECUTORA .....: **MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**  
 2- ENDEREÇO.....: **Av. Irineu Bornhausen 855 – São João – Itajaí – SC – CEP 88304-000**  
 3- CGC:.....: **01.614.582/0001-69**  
 4- REGISTRO CREA.....: **044673-8**  
 5- RESPONSÁVEL TÉCNICO.....: **ENG. GUILHERME ULTRAMARI GAU**  
 6- REGISTRO CREA.....: **061930-1**  
 7- ENDEREÇO.....: **Acima**  
 8- CONTRATANTE.....: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA**  
 9- ENDEREÇO.....: **AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS Nº 200**  
 10- CGC.....: **83102830/0001-57**

**OBRA:** Execução de obras de infraestrutura elétrica com fornecimento de material e mão-de-obra em diversos logradouros do município de Barra Velha conforme contrato 102/2013 e Aditivo 03 constituindo-se dos seguintes serviços: Instalação de 137 postes de concreto com licença ambiental; Eficientização da iluminação pública com instalação de 1292 luminárias de alto rendimento; Instalação de 97 postes poliméricos reforçados com fibra de vidro executados na orla da praia com licença ambiental; 18 Trafos totalizando 805 KVA; 9280 metros de rede multiplexada baixa tensão; 335 metros de rede de média tensão 15KV; Utilização de serviços em rede energizada de média tensão com 104 ULV; Utilização de software de segurança APR (Análise preliminar de risco) e DDS (Diálogo diário de segurança) digital/ tempo real para a instalação de 137 pontos.

Atividades				
Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
Execução	#	Rede Compacta de Distribuição de Energia Elétrica	137,00	Postes
Execução	#	Iluminação Pública	1.292,00	Luminárias
Execução	#	Iluminação Pública	97,00	Postes
Execução	#	Transformador	850,00	Quilovolts Amperes
Execução	#	Rede Isolada Multiplexada de Distribuição de Energia	9.280,00	Metros
Execução	#	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	335,00	Metros
Execução	#	Rede Energizada de Energia Elétrica em Alta Tensão	104,00	Unidades
Execução	#	Serviço Técnico não Cadastrado em Sistema de Segurança	137,00	Pontos
Execução	#	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	15,00	Quilovolts

- 11- DATA DE INICIO DAS OBRAS.....: **09/01/2014**  
 12- DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS.....: **27/04/2015**  
 13- LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO DO ATESTADO.....: **BARRA VELHA 27/04/2015**  
 14- NÚMERO DA ART.....: **5427269-2**  
 15- LOCAL DA OBRA.....: **BARRA VELHA-SC**

Por ser o mais absoluto teor da verdade, firmamos o presente.

Barra(SC), 27 de abril de 2015.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
 Prefeito de Barra Velha







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252015054265**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A009848 a A009848, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015054265

15/05/2015, 16:41:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 16/05/2022.

- ( ) Sueli Canziani Gazaniga - Tabela
- ( ) Elinita Kowalski Rosat - Tabela Substituta
- ( ) Bárbara Cristina de Souza - Escrevente
- ( ) Simone Kowalski - Escrevente
- ( ) Paula Marques dos P. Oliveira - Escrevente
- ( ) Adriana do N. de Amorim Máximo - Escrevente
- ( ) Thalys Cristina Baldi de O. de Souza - Escrevente



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confirme os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br; Emol: R\$4,44 - Selo: R\$3,11 = Total= R\$7,55 - Selo nº.GMA92337-MYK

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**3º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC**

Documento conferido e achado conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Dou fé

Certidão de Acervo Técnico nº 252015054265 emitida em 15/05/2015



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 24/01/2024 até 24h do dia 24/04/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE SCHROEDER CPF OU CNPJ: 83.102.491/0001-09  
ENDEREÇO: R MARECHAL CASTELO BRANCO 3201 - CENTRO  
CEP: 89.275-000 CIDADE: SCHROEDER UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA CPF OU CNPJ: 01.614.582/0001-69  
ENDEREÇO: AV. IRINEU BÖRNHAUSEN, Nº 855 - SÃO JOÃO  
CEP: 88.304-000 CIDADE: ITAJAÍ UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 3.800,00 - Três Mil e Oitocentos Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº 22/2023-PMS.

contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Otto Carlos Doege, Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder/SC.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 3.800,00	R\$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

	R\$	
Prêmio Líquido		200,00
Adicional de Fracionamento		0,00
Custo de Apólice		0,00
IQF		0,00
Prêmio Total		200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

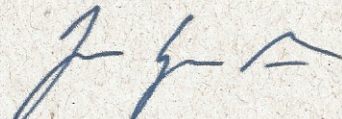
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	30/01/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/01/2024 - 13:40:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751081601000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751081601.

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETO**

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### 5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. **Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR03069\_02012024\_113736\_752**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,  
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ  
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_02012024\_113739\_417**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da  
data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2023 – PMS**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: **MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**  
Endereço: Av. Irineu Bornhausen n.º 855 - 1º andar - bairro São João, na cidade de Itajaí/SC.  
Telefone: (47) 3348-1214 - Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: comercial@mercolux-sc.com.br  
Pessoa de contato: Luiz Bunki Otsuka  
CNPJ da empresa: 01.614.582/0001-69  
Nome completo de quem retirou o edital: Regiane dos Santos  
CPF: 595.770.709-06

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2023 - PMS E SEUS ANEXOS.

**OBS: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

**MERCOLUX**  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

*Luiz Bunki Otsuka*  
Luiz Bunki Otsuka  
CPF 064.638.869-04  
SÓCIO ADMINISTRADOR

5.492.505